

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.730 DE 06 DE JUNHO DE 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, E REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no exercício de 2019.

§ 1º O valor descrito no *caput*, será transferido em 8 (oito) parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a Educação Especial Inclusiva.

§ 2º Os recursos financeiros repassados pelo Município deverão ser utilizados para auxiliar no custeio de despesas administrativas e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º Deverá a entidade beneficiada no prazo de 120 (cento e vinte) dias do recebimento do recurso, apresentar prestação de contas detalhada ao poder executivo, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas no prazo estipulado no *caput* ensejará na vedação de novos repasses a referida entidade, ficando obrigada a restituir em sua integralidade os valores recebidos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 020105.12367012421623350410000-253.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 06 de junho de 2019.




WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL